



PROGRAMA BANDEIRA AZUL
MARINAS – BRASIL

CRITÉRIOS E NOTAS
EXPLICATIVAS

2007



PROGRAMA BANDEIRA AZUL - BRASIL **CRITÉRIOS E NOTAS EXPLICATIVAS** **MARINAS**

O Programa Bandeira Azul para Praias e marinas é desenvolvido pela Organização Não-Governamental Internacional FEE (*Foundation for Environmental Education*). O Programa Bandeira Azul iniciou na França em 1985 e vem sendo implementado em toda a Europa desde 1987 e em países não europeus desde 2001, quando a África do Sul tornou-se membro da FEE. Atualmente vários países de todo o mundo participam do Programa Bandeira Azul.

O Programa Bandeira Azul promove o desenvolvimento sustentável das áreas costeiras através de ações de educação e informação ambiental, qualidade de água e balneabilidade, segurança dos usuários e gestão ambiental. O Programa vem trabalhando para unir o turismo e as questões ambientais a nível local, regional, nacional e internacional.

O Programa Bandeira Azul é um selo ecológico amplamente reconhecido em todo mundo.

As notas explicativas mostradas neste documento são diretrizes para aplicação dos critérios do Programa Bandeira Azul para marinas no Brasil.

A maioria dos critérios de classificação são imperativos / obrigatórios (**I**), significando que a praia deve cumprir para ser contemplada com a Bandeira Azul. Outros critérios são considerados guia (**G**), significando que eles devem preferencialmente ser cumpridos, mas não são obrigatórios.

As notas explicativas devem ser usadas por todas as marinas que se inscreverem para o Programa Bandeira Azul a fim de atenderem os requisitos necessários antes destas serem contempladas pela Bandeira Azul. Elas devem ser usadas pelas marinas que já foram contempladas com a Bandeira Azul, como guia durante para manter a Bandeira Azul.

As notas explicativas servem também como guia para os Júris Nacional e Internacional para decidirem a certificação para a marina solicitante.

Além disso, as notas explicativas constituem uma ferramenta importante para informar a outras partes interessadas sobre o que significa estar de acordo com os critérios Bandeira Azul para praias.



Os critérios aqui presentes serão avaliados a cada ano e o Operador Nacional, Instituto Ambiental Ratonés – IAR – se reserva o direito de incluir critérios, desde que seja dado no mínimo 01 (um) ano para que as marinas se adaptem as novas exigências.

Se a marina que foi contemplada com a Bandeira Azul não cumprir, por algum motivo, com todos os critérios, a marina não deve hastear a Bandeira Azul. A FEE (*Foundation for Environmental Education*) e o Operador Nacional, Instituto Ambiental Ratonés – IAR, se reservam no direito de negar ou cancelar a Bandeira Azul de qualquer marina em que os responsáveis pela marina realizarem violações das leis ambientais nacionais ou agirem em desacordo com os objetivos e espírito do Programa Bandeira Azul.

DEFINIÇÃO DE UMA MARINA COM BANDEIRA AZUL NO BRASIL

Uma marina pode ser eleita para ter a Bandeira Azul se for oficialmente uma área para barcos de passeio, à vela e/ou a motor, podendo estar localizada em águas costeiras./marinhas ou águas interiores. A marina pode ser parte de um complexo portuário maior que envolva outras atividades, desde que a marina esteja claramente separada dessas outras atividades.

Uma pessoa responsável pela marina deve ser apontada para lidar com o Programa Bandeira Azul. A marina deverá estar disponível para inspeções pela FEE e pelo Operador Nacional (IAR), sendo as inspeções previamente agendadas ou não (visitas sem aviso prévio).



CRITÉRIOS

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

1. (I) Informação ambiental sobre áreas costeiras ecologicamente sensíveis da costa deve ser fornecida aos usuários da marina.

O objetivo desse critério é garantir que os usuários da marina sejam bem informados e conscientizados sobre os ecossistemas, sobre a sensibilidade dos ambientes adjacentes, sobre os locais de valor cultural e as comunidades e que estas últimas sejam motivadas a conhecer e a experimentar esses ambientes de uma maneira responsável.

Informações sobre ecossistemas costeiros, áreas sensíveis e naturais e áreas com valor histórico e cultural, vizinhas à marina, devem estar disponíveis na placa principal de informação sobre o Programa Bandeira Azul. As áreas são consideradas vizinhas quando podem ser alcançadas a pé ou dentro de uma distância média de navegação dos usuários da marina. Se as áreas sensíveis e naturais e áreas com valor histórico e cultural permitirem visita pública, as informações disponibilizadas devem incluir um código de conduta nessas áreas. Áreas marinhas onde não é permitido a passagem de barcos, ou ancoragem, devem ser destacadas na Placa de Informação.

Se não houver ecossistemas naturais frágeis na vizinhança, a informação disponibilizada deve ser sobre os ecossistemas locais. Assim, toda e qualquer informação de cunho ambiental sobre o ambiente de entorno é apropriada e pode vir a demonstrar o compromisso com a qualidade ambiental que existe na marina.

É particularmente importante que os gestores dos Portos de Recreio/marinas candidatas localizadas em áreas sensíveis, dediquem particular atenção a este critério.

Alguns lugares próximos a uma marina com Bandeira Azul podem ser muito sensíveis e requererem um manejo particular. Nesses casos, organizações locais de cunho conservacionista e publicamente reconhecidas devem ser abordadas para orientação de como realizar o manejo dessas áreas.

Pode ocorrer que, devido a fragilidade de certas áreas, estas não devam constar na Placa Informativa para não incentivar a visita a essa área. Um



número grande de visitantes poderia colocar em risco habitats naturais e a biodiversidade local.

2. (I) O Código de Conduta Ambiental deve ser afixado na marina.

O código de conduta ambiental deverá cobrir os seguintes assuntos:

- A utilização dos equipamentos de coleta de óleos usados e outros resíduos tóxicos;
- A utilização dos equipamentos de coleta seletiva de resíduos;
- O respeito pelas áreas naturais vulneráveis protegidas e a passagem ao longo de áreas sensíveis protegidas onde a navegação é proibida;
- A utilização das áreas de reparação e limpeza de embarcações de acordo com as prescrições da marina;
- A proibição de esvaziamento de recipientes de lixo, do reservatório das águas residuais, etc. para o mar.

O código de conduta deve estar exposto num painel informativo. O código de conduta deve ser distribuído aos usuários da marina (na forma de folheto), e deve estar disponível na página da marina na Internet.

3. (I) Deve estar afixado na marina Informação sobre a Campanha e os Critérios do Bandeira Azul para marinas.

A essência de cada uma das quatro categorias dos critérios Bandeira Azul deve ser explicada nessas informações. Também é recomendado que a lista inteira de critérios de praia sejam colocados diretamente na placa de informação do Bandeira Azul. Informações de contato do escritório nacional e internacional também devem ser disponibilizadas. Deve ser colocado que, em caso do não-cumprimento dos critérios, a Bandeira será abaixada. Se isto ocorrer, à razão do abaixamento da Bandeira deve ser explicada claramente ao público. A extensão da temporada Bandeira Azul também deve ser disponibilizada.

A seguir mostramos um exemplo de como a informação poderá ser formatada: (maiores detalhes da placa de informação serão dados as marinas e prefeituras pelo Operador Nacional – IAR)



PROGRAMA BANDEIRA AZUL

Esta marina foi contemplada com a Bandeira Azul. A Bandeira Azul é um selo ambiental dada para as marinas que fazem um esforço especial para gerenciar suas ações com respeito ao ambiente e a natureza local. Para obter a Bandeira Azul, a comunidade e o poder público devem cumprir critérios em relação à educação e informação ambiental, qualidade da água, segurança, serviço e infraestrutura para os usuários.

Fatos sobre o Programa Bandeira Azul:

A Bandeira Azul é dada pela *FEE (Foundation for Environmental Education)*, organização não governamental internacional e pelo Instituto Ambiental Ratones no Brasil.

- A Bandeira Azul é um selo ambiental para praias e marinas.
- Os critérios Bandeira Azul para praias cobrem quatro áreas principais: a) Informação e educação ambiental; b) Qualidade da água; c) Gestão ambiental e; d) Segurança e serviços.
- Os critérios do Programa são adaptados, procurando a melhoria ambiental constante e solução de problemas ambientais relevantes para a zona costeira.
- A Bandeira Azul é dada para uma temporada de cada vez e a licença só é válida enquanto os critérios são cumpridos. Quando este não é o caso, as pessoas responsáveis, a nível local, devem abaixar a Bandeira Azul.
- A organização *FEE* Nacional - Instituto Ambiental Ratones deve monitorar os locais com a Bandeira Azul durante a temporada.

Você pode ajudar o Programa fazendo ações para proteger o ambiente:

- Siga o código de conduta com relação aos ambientes naturais e segurança.
- Usos produtos ecologicamente viáveis para pintas e limpar sua embarcação.
- Denuncie violações do código de conduta e legislação.
- Economize água, eletricidade e combustível.
- Anime outros navegadores a seguir o código de conduta da marina.

Responsável Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul:

Nome e endereço da pessoa responsável Local, Operador Nacional do Bandeira Azul e o Coordenador Internacional deverão ser colocados. Um texto acompanhando os nomes e endereços deve acompanhar essa informação, tal como: "Esses são os nomes e endereços dos responsáveis Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul. Será uma grande ajuda para o Programa se você comunicar às partes responsáveis qualquer irregularidade. Dê sua opinião sobre os padrões do Bandeira Azul no local, desta maneira você pode assegurar que os padrões Bandeira Azul sejam alcançados."



4. (I) A marina deverá demonstrar que desenvolve pelo menos três atividades de educação ambiental dirigidas aos usuários e ao pessoal da marina.

As atividades de Educação Ambiental promovem os objetivos do Programa Bandeira Azul:

- Aumentando a conscientização e a preocupação com o ambiente aquático, dos usuários da marina e da zona costeira;
- Promovendo a formação em temas ambientais dos funcionários da marina e dos fornecedores de serviços turísticos;
- Encorajando a participação dos agentes locais na gestão das áreas costeiras, lacustres ou fluviais;
- Promovendo o uso sustentável da área para o recreio e turismo;
- Promovendo o intercâmbio de experiências e filosofias entre o Programa Bandeira Azul e outros Programas de educação ambiental da FEE (ex.: Jovens Repórteres para o Meio Ambiente, Aprendendo com as Florestas, Eco-Escolas e Chaves Verdes).

As atividades de educação ambiental planejadas devem ser incluídas na documentação quando da solicitação da certificação Bandeira Azul. Se a marina recebeu a Bandeira Azul no ano anterior, informações e resultados das atividades de educação ambiental que foram realizadas durante aquele ano também devem ser relatadas na documentação para pedir a renovação da certificação.

Assim, as atividades de educação ambiental devem ser efetivas e relevantes. A cada ano a marina deve avaliar as atividades desenvolvidas no ano anterior e trabalhar para a melhoria constante das mesmas. É altamente recomendável que exista um monitoramento das atividades propostas no sentido de verificação da eficácia das mesmas na conscientização dos públicos alvo.

Pelo menos três atividades de educação ambiental distintas devem ser realizadas pela marina durante a temporada do Bandeira Azul. As atividades devem ser focadas em temas ambientais, temas relacionados ao Programa Bandeira Azul e/ou relacionados a sustentabilidade.

Se áreas ambientalmente sensíveis existem próximas às marinas com Bandeira Azul (ex: manguezais, arrecifes de coral), é fortemente recomendado que uma ou duas atividades de educação lidem com estas áreas naturais.



Tipos de atividades

As atividades de educação ambiental oferecidas em cada município devem incluir diferentes tipos de ações, que podem ser divididos em cinco categorias:

- **Atividades de Participação Passiva:** Esta pode incluir exposições, filmes, apresentações, apresentação de slides, conferências, debates, apresentações, etc.
- **Atividades de Participação Ativa:** Isto inclui turismo guiado, jogos educacionais, teatros/jogos, dias de limpeza, concursos de desenhos e fotografias, projetos de recuperação da natureza, projetos de reciclagem, projetos de tecnologias verdes, programas de monitoramento para a comunidade costeira, etc.
- **Atividades Multiplicadoras:** treinamento para donos de barcos, pessoal das marinas, pessoas responsáveis por grupos de crianças, pessoal de limpeza, fiscais ambientais, etc.
- **Publicidade e Mídia:** Esta categoria inclui a produção de folhetos, adesivos, calendários, símbolos interpretativos, cartões postais, jornais escolares e municipais, livros, camisetas, sacolas, pôster, chamadas de rádio, etc.
- **Centro de Interpretação Ambiental Bandeira Azul:** É fortemente recomendado que marinas com Bandeira Azul providenciem um Centro de Informação Ambiental (Centro Azul), onde informações específicas sobre o Programa Bandeira Azul e questões sobre educação ambiental devem ser disponibilizadas. Este Centro deve oferecer atividades e exposições de cunho ambiental e prover a informação ambiental para ser qualificado como um Centro de educação ambiental. Informações sobre sua localidade e atividades desenvolvidas devem ser disponibilizadas na marina ou no posto de informações turísticas mais próximo.

Público-Alvo

As atividades devem ser dirigidas ao maior número possível de públicos-alvo. Estes grupos de interesse podem ser visitantes, donos de barco, trabalhadores da marina, empresas de turismo, pescadores, indústrias locais, etc...

Os tipos e quantidades de atividade devem estar vinculados à situação. Por exemplo, para uma localidade altamente turística, mais de uma atividade por temporada deve estar disponível para o público em geral.



Conexões com programas existentes

É recomendado que as marinas Bandeira Azul trabalhem com outros grupos, ONGS, praias Bandeira Azul ou com participantes de outros programas da FEE, acadêmicos e universidades para desenvolver suas atividades de educação e informação ambiental.

Informações

A informação acerca das atividades para o público em geral deve ser divulgada na Placa Informativa da marina e também nas revistas ou jornais turísticos, ou ainda afixada nos postos de informação turística. A informação publicada deve incluir: que tipo de atividade? quando e onde é que elas se realizam? Qual o público alvo, etc.

Não é Aceitável

Algumas atividades não são aceitáveis nesse critério. São elas:

- Atividades que devem ser feitas para alcançar outros critérios do Programa Bandeira Azul, como por exemplo limpeza diária da marina, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e informação já existente na Placa Informativa da marina (ex.: informação sobre ecossistemas sensíveis).
- Atividades que tem como foco principal o turismo sem abordar temas relevantes para o turismo sustentável.
- Atividades já realizadas pela marina como parte de programas pré-existentes como, por exemplo, programas relacionados à saúde, segurança, transportes e turismo.

Exemplos

Exemplos de atividades educacionais aceitáveis podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.org) ou no *site* do Operador Nacional (www.iarbrasil.org.br).

5. (I) A Bandeira Azul individual para embarcações de recreio será divulgada e atribuída pela marina.

A Bandeira Azul individual é uma pequena Bandeira Azul disponível (vendida ou doada) a proprietários de embarcações que se comprometem a cumprir o código de conduta ambiental.

A Bandeira Azul está disponível a proprietários de embarcações nacionais e internacionais.

O conteúdo do código de conduta pode variar de país para país, mas no mínimo deve incluir:



- ✓ Não lançar lixo no o mar ou ao longo da costa;
- ✓ Não esgotar água dos sanitários no mar, junto à costa ou em zonas sensíveis;
- ✓ Não despejar resíduos venenosos ou tóxicos no mar (tais como: óleos, tintas, baterias usadas, produtos de limpeza, etc.). Depositar todos esses resíduos em coletores apropriados existentes na marina;
- ✓ Utilizar coletores específicos destinados à reciclagem (vidro, papel, etc.);
- ✓ Ao adquirir ou utilizar tintas, anti-incrustantes, decapantes, detergentes, etc., dar preferência aos produtos eficazes e menos poluentes disponíveis no mercado;
- ✓ Reportar imediatamente, aos responsáveis da marina ou às autoridades, em caso de ocorrência de poluição ou outras violações às regras de proteção ambiental;
- ✓ Não recorrer a práticas proibidas de pesca e respeitar os períodos de defeso das espécies;
- ✓ Proteger a fauna e a flora marítima, não perturbando a reprodução de pássaros ou de mamíferos marinhos;
- ✓ Respeitar as zonas naturais, vulneráveis ou protegidas;
- ✓ Evitar os danos no fundo do mar, por exemplo, quando se fundeia a embarcação;
- ✓ Não perturbar a zona de pesca, nem causar avarias nos aparelhos dos pescadores;
- ✓ Não comprar ou utilizar objetos feitos a partir de espécies protegidas, ou os provenientes de achados da arqueologia submarina;
- ✓ Encorajar outros navegadores a cuidarem do ambiente.

O código de conduta da Bandeira Azul individual terá um espaço destinado ao nome, assinatura e endereço do proprietário da embarcação. O código de conduta mencionará também os nomes e endereços do Operador Nacional e da Coordenação Internacional do Bandeira Azul.

Todos os proprietários que hastearem a Bandeira Azul estarão registrados no Operador Nacional e na Coordenação Internacional e serão informados sobre o desenvolvimento da Campanha.

A marina deve disponibilizar a versão nacional do código de conduta ambiental na recepção, no Clube Náutico local e nas lojas da marina. Sempre que não exista a versão nacional do Código de Conduta ambiental deve ser adotada a versão internacional.



A marina pode disponibilizar ao proprietário da embarcação o código de conduta (para ser assinado) e a Bandeira Azul em simultâneo ou disponibilizar apenas o código de conduta para que o proprietário da embarcação o assine e envie para o Operador Nacional ou para a Coordenação Internacional que procederão depois o envio da Bandeira.

Se for impossível a marina disponibilizar a Bandeira ou o código de conduta, pode o Júri Nacional em casos excepcionais permitir à marina a divulgação do código de conduta ambiental e a forma de obter a Bandeira Azul através do Operador Nacional/Coordenação Internacional.

GESTÃO AMBIENTAL

6. (I) Existência de um plano e estratégia ambiental para a marina. O plano deverá incluir referências à água, resíduos e consumo de energia, temas sobre saúde, segurança e utilização de produtos ambientalmente sustentáveis.

Este critério encoraja a marina a investigar as cargas ambientais a que está sujeita, a planejar e realizar melhoramentos nas condições ambientais e a documentar esses melhoramentos. Este critério destina-se a encorajar as marinas a realizar uma análise global da sua situação ambiental e também a definir prioridades quanto às medidas a tomar.

Planejar e desenvolver as condições ambientais na marina pode constituir uma ferramenta importante na gestão da marina, pois contribui para a melhoria ambiental e para melhorar a sua gestão econômica.

As marinas participantes na Campanha Bandeira Azul são muito diferentes em tamanho e capacidade. Esse critério poderá ser desenvolvido de duas formas:

- a) através do planeamento e realização como previsto no sistema de registo (*logbook*), ou
- b) através da realização de um sistema de gestão ambiental adequado.

Importante lembrar que, independentemente do tamanho e capacidade da marina, sempre deverá ser realizada uma Avaliação de Impactos Ambientais que determinará as ações a serem desenvolvidas para a melhoria constante da qualidade ambiental.

A) Sistema de Registro Ambiental (*Environmental Logbook System*) – Para marinas com até 500 lugares para embarcações.



No sistema de registro ambiental, a partir de uma avaliação de impactos ambientais, os objetivos de melhoria ambiental para uma marina com a Bandeira Azul serão listados. A marina pode optar pelos objetivos mais relevantes e importantes, mas não é necessário restringir-se apenas a estes. Recomenda-se que estes objetivos sejam discutidos com o Operador Nacional (IAR). A marina não poderá escolher um objetivo que já tenha sido escolhido ou um que a marina já tenha cumprido – a menos que seja possível demonstrar que podem ser efetuadas melhoras (melhoria contínua).

Dois objetivos, no mínimo, devem ser cumpridos por ano. A marina pode optar por objetivos relacionados e trabalhar com um tema específico cada ano, tal como água, energia, resíduos, etc.

No formulário do candidato a marina deve fornecer informação sobre os objetivos que pretende atingir. Na candidatura, a marina deverá relatar os objetivos atingidos no ano/época anterior (enviando uma cópia da página relevante do livro de registro) se aplicável. A marina poderá mudar de objetivo durante o ano, mas tal alteração só deverá ser feita se houver uma forte razão que a justifique devendo ser detalhadamente descrita no livro de registro ambiental. A marina deve contatar o Operador Nacional antes de alterar esse objetivo. Em casos excepcionais, se a marina não cumprir determinado objetivo e conseguir justificar o sucedido, o Júri Nacional poderá optar por lhe atribuir uma exceção. Não está estipulado que a marina tenha de cumprir o objetivo durante a temporada de Bandeira Azul; é aconselhável que os melhoramentos se efetuem antes do início da temporada.

Aqui estão algumas sugestões de objetivos relevantes, de acordo com a FEE.

Objetivo	Descrição
1	Eletricidade
1a	Troca de lâmpadas para as que economizem energia
1b	Controle de luz -luzes que se ascendam e apaguem automaticamente
1c	Equipamentos e instalações novas, como refrigeradores, freezer, máquina de lavar, etc.
1d	Energia solar para aquecer a água
1e	Limitar a eletricidade no píer em 4 âmperes, assim visitantes não poderão utilizar aquecedores
1f	Avaliação do isolamento térmico do prédio da marina

2	Água
2a	Chuveiros que economizem água
2b	Torneiras que economizem água
2c	Sanitários, chuveiros e torneiras novas. Por exemplo instalar sanitárias que utilizem menos água, ou meia carga.
2d	Avaliação do encanamento de água e esgoto
2e	Informação sobre economia de água
2f	Tratamento de esgotos



3	Produtos não poluentes
3a	Compra e venda de tinta não poluente
3b	Utilização de produtos de limpeza não poluentes
4	Resíduos
4a	Incentivo ao uso de produtos recicláveis
4b	Gestão de resíduos com reciclagem
4c	Instalação de bombonas para compostagem de resíduos orgânicos

O livro de registro ambiental (logbook) pode ser como segue:

Nome da marina	
Nome da pessoa responsável	
Ano	

Atividade	Data	Objetivo	Descrição	Responsáveis	Documentação
Objetivo	15-01-04	1a	Troca de lâmpadas para as que economizem energia em toda a marina	Sr. X	
Objetivo	15-01-04	2a	Mudança para chuveiros que economizem água	Sr. X e Sr. Y	
Ação	15-05-04	1a	As lâmpadas do escritório foram trocadas e as do ambiente externo serão trocadas no próximo mês	Sr. Y	Copia das contas e fotos
Ação	30-05-04	2a	Chuveiros e torneiras foram trocadas para equipamentos que economizam água	Sr. X	Copia das contas e fotos
Ação	25-06-04	1a	As lâmpadas do ambiente externo foram trocadas	Sr. Y	Copia das contas e fotos
Objetivos alcançados	01-12-04	1a 2a	Alcançado Alcançado	Sr. X	

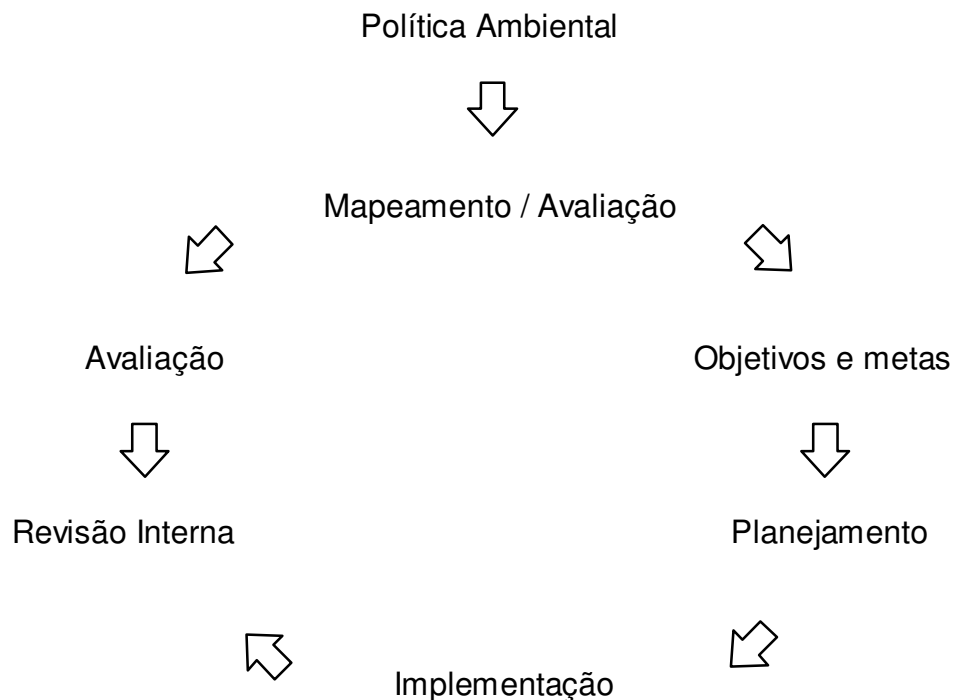
Resultados esperados
Esperamos ter uma redução no consumo de água e energia.



B) Sistema de Gestão Ambiental - Para marinas com mais de 500 lugares para embarcações.

Se a marina tiver mais do que 500 lugares, deverá optar por assegurar o cumprimento desse critério através de um sistema de gestão ambiental. Assim, poderá ser certificada pela entidade de certificação oficial, ou poderá optar por um sistema paralelo de gestão ambiental como a seguir se descreve. É sempre aconselhável contatar o Operador Nacional para mais informações sobre os sistemas de gestão ambiental.

O Sistema de gestão ambiental é um processo repetitivo. O ciclo desenvolve-se de acordo com o seguinte esquema:



A **Política Ambiental** relaciona-se com a capacidade da marina reduzir os impactos ambientais resultantes das suas atividades e deverá ser um bom exemplo para inspirar os usuários e outros parceiros a realizarem um esforço ativo na proteção ambiental. A marina deve estabelecer prioridades ao trabalho e objetivos de acordo com as suas atividades. Existem, no entanto, algumas áreas recomendadas (consumos de água, resíduos e energia, saúde, segurança, e a preferência por produtos ambientalmente compatíveis).



O **levantamento das condições ambientais** ou **Mapeamento** é um importante ponto de partida para o futuro planejamento e avaliação do trabalho a realizar. O impacto ambiental da marina deve ser sempre identificado no início. Considera-se vantajoso quantificar e distinguir o impacto ambiental gerado pela marina e o impacto ambiental gerado pelas embarcações (incluindo as embarcações visitantes).

Na avaliação dos impactos ambientais é importante ser sistemático e transparente de modo a reconhecer facilmente o trabalho dos anos anteriores. O número dos fatores ambientais na marina é limitado e muitos dos usuários podem destacar os mais importantes. Os passos seguintes podem ser usados no processo de levantamento das condições ambientais:

- Definir a área da marina e do seu entorno imediata e conceber uma fronteira virtual em volta da marina.
- Determinar os impactos ambientais que entram naquela fronteira, em termos de energia, água, materiais, resíduos, etc.
- Efetuar um exame físico da marina onde todas as condições ambientais são registradas (Que impactos ambientais estão presentes? Onde podem ser observadas as respectivas influências? Qual a razão para essas influências?).

Efetuada o levantamento geral das condições ambientais da marina devidamente fundamentado com documentos, é chegada à hora de observar as condições ambientais em pormenor. É importante identificar os impactos ambientais mais relevantes com um nível de detalhe razoável. Poderá ser uma boa idéia usar esquemas pré-definidos na avaliação da marina de forma a garantir que todas as matérias relevantes sejam incluídas, e para que se torne sistemática a observação das mudanças/melhorias realizadas ao longo dos anos.

Poderá ser útil ter dois esquemas diferentes: um para a marina e outro para os usuários (tripulações e embarcações).

Quando o plano de gestão estiver pronto pela primeira vez, devem ser referidas as melhorias ambientais mais importantes conseguidas nos últimos anos (soluções para economia de energia, de água, etc.) A informação sobre estes melhoramentos pode proporcionar indicações sobre possibilidades de novas áreas de desenvolvimento.

Objetivos e metas: Quando a informação sobre os impactos ambientais tiver sido confirmada, deve-se então considerar a gestão desses impactos e determinar os objetivos a atingir para cada uma das condições ambientais. Em outras palavras, é necessário tomar decisões sobre a necessidade de alterar as condições observadas. Isto deve ser seguido por decisões considerando o objetivo e limites para: descargas aceitáveis, gestão de resíduos, consumo de energia, etc. Quando se decidirem os objetivos e limites é importante considerar a política ambiental geral da marina.



Plano de Gestão: Uma vez estabelecida a política e os objetivos ambientais é tempo de decidir as áreas prioritárias para o ano seguinte. Os esforços para a realização dos objetivos deverão ser hierarquizados por ordem de prioridade, pois não é possível iniciar todas as ações em simultâneo.

Durante este processo, devem ser tomados em consideração: a importância e o nível de perigo envolvido e a dimensão dos impactos.

Ao definir as prioridades, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Efeito (Qual o efeito esperado do esforço realizado?)
- Economia (Quanto custa? Que economia se podem alcançar? Existem formas externas de financiar a implementação?)
- Sensibilização ambiental (Que efeitos são provocados pelo esforço?)
- Saúde e Segurança no trabalho (Que vantagens para o pessoal e para a empresa?)

É importante que sejam considerados os efeitos e imagem daí resultante, no mais curto período de tempo possível. Uma vez decidido o que fazer há que decidir como fazer (especificação) e em qual fase. Para isso é aconselhável definir um plano formal de trabalho.

Implementação do plano de gestão pode exigir uma mudança no comportamento dos usuários da marina, uma alteração no código de conduta e a criação de novas instruções. É importante que todos estejam informados sobre o plano de gestão e sobre as alterações de comportamento requeridas.

Auditoria interna é um meio de verificar se os planos de gestão foram cumpridos. Uma auditoria interna deve:

- Verificar se os objetivos foram atingidos;
- Verificar se os efeitos desejados foram obtidos;
- Investigar as razões e extensão de eventuais desvios;
- Registrar efeitos imprevisíveis;
- Registrar as observações no relatório de auditoria interna.

Avaliação deve ser publicada uma vez por ano, a fim de servir como ferramenta no processo de gestão ambiental e proporcionar uma promoção externa dos desenvolvimentos realizados. A avaliação poderá conter o seguinte:

- Descrição dos principais impactos ambientais;
- Melhoramentos ambientais previamente realizados (primeiro ano: iniciativas previamente definidas; segundo ano: acompanhamento do plano de gestão);
- Política ambiental e objetivos;



- Plano de gestão ambiental.

A **continuidade do processo**: Depois do processo ter sido posto em prática durante um ano, o efeito será avaliado e o processo reinicia-se (a um nível mais exigente que no ano anterior). Os impactos ambientais mais importantes são de novo determinados. O plano de gestão deve ser revisto e os efeitos apurados devem ser comparados com os resultados esperados. A política ambiental deve ser reavaliada de forma a considerar se são necessárias eventuais alterações. Então, os objetivos e plano de gestão para o ano seguinte são decididos. O trabalho a ser realizado pode incluir matérias remanescentes do ano anterior.

7. (I) Existência de contêineres devidamente identificados e diferenciados para deposição de produtos poluentes (tintas, solventes, baterias, produtos anticorrosivos, óleos usados, fogos de artifício, etc.). Os resíduos deverão ser recolhidos e transportados por entidade licenciada e depositados em estações licenciadas para o tratamento de resíduos perigosos.

Devem existir contêineres adequados para coleta de resíduos eventualmente perigosos ou tóxicos.

Os contêineres devem estar devidamente sinalizados e preparados para receber seletivamente resíduos tóxicos. É obrigatória a existência de meios para coleta seletiva de pelo menos três (3) tipos diferentes de resíduos perigosos.

Os contêineres devem ser funcionais e de aparência agradável. O aspecto estético dos contêineres e a sua localização devem merecer especial atenção.

O número de contêineres a serem colocados na marina deve ser função da capacidade dos contêineres, do número de usuários e da frequência com que os mesmos são esvaziados.

As instalações de recepção de resíduos tóxicos devem ser limpas e sem riscos de provocarem contaminações. As instalações de recepção de resíduos tóxicos deverão estar afastadas de quaisquer outras instalações e nunca constituírem perigo para crianças. É necessário assegurar que o pavimento, sob estas instalações de recepção, nunca seja poluído. Os resíduos tóxicos deverão ficar protegidos contra riscos de derrame, ignição, explosão, etc.

As instalações de coleta de óleos usados deverão dispor de equipamento móvel para recepção de óleo. Instalações licenciadas para coleta de óleo usado significa instalações aprovadas pelas autoridades em conformidade com as exigências ambientais. O dever de uma marina que recebe a Bandeira Azul é assegurar que os resíduos nela gerados tenham destino adequado. Só



transportadores licenciados deverão transportar os resíduos tóxicos para as instalações de tratamento licenciadas.

De forma a assegurar a correta coleta, separação, armazenamento e transporte de resíduos perigosos a marina deverá respeitar a regulamentação nacional sobre gestão de resíduos.

8. (I) Existência de contêineres para a coleta dos resíduos sólidos. Os resíduos sólidos deverão ser recolhidos e transportados, por entidade licenciada, para uma estação de tratamento de resíduos.

Os contêineres devem ser funcionais e esteticamente agradáveis. Se possível deve dar-se preferência a contêineres ou recipientes de lixo fabricados com materiais que sejam ecologicamente compatíveis.

O número de recipientes / contêineres de lixo é determinado em função da sua capacidade, do número de usuários e da frequência do seu esvaziamento.

Estruturas de coleta de resíduos licenciadas significa estarem aprovadas pelas autoridades com base nos requisitos ambientais. O dever de um Porto de Recreio/marina, contemplado com a Bandeira Azul é garantir que os resíduos nela produzidos sejam adequadamente coletados, transportados e tratados por entidades licenciadas.

Para garantir a coleta, separação, armazenagem e tratamento dos resíduos a marina deverá cumprir as normas nacionais sobre gestão de resíduos.

9. (I) Existência de coleta seletiva para: garrafas, latas, papel, plástico, material orgânico, etc.

Na área da marina deve ser dada especial atenção à minimização dos resíduos.

Os resíduos devem ser separados até a mais ampla escala possível de categorias e reciclado.

A separação poderá incluir, garrafas, latas, papel, plástico, material orgânico, etc... A marina deve dispor de equipamento para coleta seletiva de pelo menos três categorias de material reciclável.

Informação sobre o modo de separar o material reciclável deve existir junto do equipamento de separação e do painel de informações.

A marina contemplada com a Bandeira Azul tem o dever de garantir comprovadamente que os resíduos recicláveis que gera são adequadamente reciclados.



Transportadores licenciados deverão transportar os resíduos para a estação de reciclagem licenciada.

10. (G) Existência de equipamento de bombeamento para água residual do porão dos barcos.

O equipamento de bombeamento de água residual do porão de embarcações deverá ter capacidade para separar a água oleosa ou extrair a água dos resíduos de óleo contaminado.

O equipamento de bombeamento deve estar na marina ou na proximidade e deve estar facilmente acessível a todos os potenciais usuários.

11. (G) Existência na marina de equipamento de bombeamento por aspiração para as águas residuais dos sanitários das embarcações.

O equipamento de bombeamento do esgoto dos sanitários das embarcações poderá ser uma estação de bombeamento fixa, uma instalação de bombeamento móvel ou um carro equipado para remoção e transporte de esgotos

Este equipamento de bombeamento pode estar na marina ou nas proximidades desta. O equipamento deve estar facilmente acessível a todos os proprietários de embarcações.

O equipamento de bombeamento fixo deve estar situado num local central da marina, facilmente acessível a todas as embarcações (incluindo aquelas que requerem mais espaço e profundidade).

O equipamento de bombeamento dos sanitários deve cumprir a legislação nacional. Se estes equipamentos forem exigidos em marinas pela Legislação Nacional, este critério torna-se imperativo.

Na próxima revisão dos critérios (previsto para entrar em vigor em 2009) a existência de equipamentos de bombeamento em marinas com Bandeira Azul estará sujeita a revisão técnica com o objetivo de transformar o critério em imperativo.

12. (I) Todas as edificações e equipamentos existentes na marina deverão estar em boas condições de conservação e de acordo com a legislação nacional. A marina deverá estar integrada aos ambientes naturais e antrópicos do seu entorno.

A marina (incluindo todos os edifícios, equipamentos, pavimentos, etc.) deve estar bem mantida e em cumprimento integral da Legislação Nacional. A



marina deve ter todas as autorizações legais para exercer a atividade de Porto de Recreio/marina.

Outros edifícios ou equipamentos na área da marina (incluindo lojas, restaurantes, guindastes, áreas recreativas, etc.) devem estar limpos, seguros, devidamente mantidos e estarem de acordo com a Legislação Nacional. Não deve ocorrer, em circunstância alguma, poluição não autorizada advinda de atividades da marina e que afetem o ambiente da marina e vizinho à marina, seja solo, água ou ecossistemas.

É fortemente recomendado que a marina utilize, sempre que possível, equipamento e produtos ambientalmente compatíveis. Os espaços verdes da marina devem estar devidamente mantidos e tratados de modo ambientalmente correto (sem utilização de pesticidas, etc.)

O aspecto geral da marina deve ser cuidadosamente tratado. A marina deve estar corretamente enquadrada num ambiente natural e construído, deve respeitar os padrões arquitetônicos, ambientais, culturais e estéticos. Não existe a intenção que todas as marinas tenham um aspecto idêntico, mas devem ser encorajados a manter as características da região onde se inserem.

A Bandeira Azul não deve estar hasteada durante a realização de obras de reconstrução ou melhorias da marina.

13. (I) Existência de instalações sanitárias, em número suficiente, devidamente sinalizadas e em boas condições de higiene; com chuveiros e água potável com destino final adequado de águas residuais.

As instalações sanitárias devem ter bom aspecto, estarem limpas e bem cuidadas. Os edifícios das instalações sanitárias devem igualmente estar bem cuidados e de acordo com a legislação nacional (de acordo com o critério 12).

As instalações sanitárias devem incluir sanitários e chuveiros. Deve ainda existir água potável. Se for necessário deverão existir máquinas de lavar roupa.

O número de instalações sanitárias disponíveis na marina deve ser o adequado para o número de visitantes na alta temporada – e devem ser concebidas com boa qualidade, boa localização e bons acessos de forma a fazer incentivar a utilização dos sanitários da marina e não os das embarcações, enquanto atracadas.

As instalações sanitárias devem estar facilmente acessíveis e não muito longe de qualquer ponto da marina (em geral a menos de 200 metros de qualquer embarcação atracada em qualquer posto de amarração da marina). As instalações sanitárias devem ser facilmente localizáveis (com painéis indicativos bem dimensionados e em evidência no mapa da marina).

As instalações sanitárias devem ter sistema de tratamento de águas residuais adequado, de preferência conectado a rede pública de tratamento de água, de



acordo com a Legislação Nacional. Se a marina for muito pequena e em local muito remoto, o Júri Nacional pode, em casos especiais, aprovar um outro método de tratamento das águas residuais geradas pela atividade na marina.

14. (I) No caso da marina ter uma área reservada ao reparo e limpeza de embarcações, as águas provenientes destas atividades deverão ter um destino adequado, não devendo ser lançadas no sistema de esgoto, nem nas áreas naturais do entorno da marina.

Uma marina que tenha áreas para reparação e lavagem de embarcações deve cumprir na íntegra as normas e regulamentos da Legislação Nacional.

A reparação e lavagem de embarcações devem ocorrer em área especificamente designada.

Devem existir filtros de coleta ou sistemas equivalentes nos ralos e sumidouros existentes nas canaletas periféricas à área de reparação e lavagem de modo a evitar a entrada de substâncias tóxicas e perigosas no sistema de esgoto, na marina, ou na água. Os filtros devem ser esvaziados e limpos regularmente e os resíduos tratados como lixo tóxico.

As atividades de reparação de maior envergadura (ex. raspagem, pintura, polimento, e decapagem a jato de areia originando poluição por poeiras) devem ocorrer em local coberto ou recinto fechado. Os resíduos resultantes devem ser tratados como resíduos tóxicos.

A poluição sonora, resultante destas reparações deve ser evitada.

15. (I) Assegurar a possibilidade de utilização de meios de transporte sustentáveis até à zona urbana ou comercial mais próxima.

A marina deve promover o uso de transporte local disponível. Se a marina se localizar a mais de dois quilômetros de uma área urbana deve existir transporte público entre a marina e a cidade (ex. táxi, ônibus, etc.).

Transporte sustentável deve ser preferencialmente promovido com a disponibilização de bicicletas para alugar e a presença de calçadas para pedestres em boas condições.

As marinas são encorajadas a iniciar uma cooperação com as autoridades locais para incentivar o transporte público e alternativo (ex. bicicletas), uma vez que esse tipo de deslocamento condiz com a Agenda 21 Local.



16. (I) O estacionamento e circulação de veículos na marina não é autorizado, exceto em áreas específicas devidamente sinalizadas.

O estacionamento e circulação de veículos dentro da marina deve ser evitado. A utilização de automóveis deve ser substituída pela utilização de meios de transporte disponibilizados ao público (transportes públicos, bicicletas, etc.).

Se o estacionamento e a circulação de veículos dentro da marina não puder ser evitado totalmente, deverá se dar apenas em áreas especificamente delimitadas. A preocupação com a segurança dos trabalhadores e do público é muito importante na delimitação destas áreas.

SEGURANÇA E SERVIÇOS

17. (I) Existência de equipamento salva-vidas, de primeiros socorros e de combate a incêndio, devidamente sinalizados e em adequado estado de conservação. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação nacional.

Em termos de segurança é importante definir que esse critério diz respeito à gestão da marina e seus funcionários e aos usuários.

Prevenção de acidentes é condição primária para se ter segurança. Para que acidentes não aconteçam as instalações da marina devem estar em perfeitas condições de manutenção e seguindo todas as diretrizes constantes na legislação nacional. Os funcionários da marina e usuários devem estar devidamente treinados e/ou informados sobre os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes.

Também é importante que a marina faça um estudo de análise de risco e defina a melhor posição dos equipamentos de segurança.

Se, mesmo assim, ocorrer um acidente a marina deve estar preparada para lidar com os procedimentos de segurança.

Equipamentos Salva-vidas

As seguintes regras básicas devem ser sempre levadas em conta em relação a segurança da marina:

- Se alguma pessoa cair na água e estiver consciente, deve ser capaz de sair da água através de escadas, cordas, bóias, etc.
- Uma pessoa deve ter condições de salvar ou ajudar uma pessoa que tenha caído na água sem por em risco sua própria vida.

Assim, o equipamento salva-vidas requerido deve pelo menos incluir bóias de salvamento e escadas. Outro tipo de equipamento salva-vidas poderá incluir



croques, barcos de salvamento, estações de salvamento, etc., na marina ou próximo dela.

Os equipamentos salva-vidas devem ser aprovados pelos bombeiros e/ou pela Associação Brasileira de Salvamento Aquático. Os equipamentos também devem estar disponíveis em número adequado, facilmente identificados (bem sinalizados) e facilmente acessíveis de todos os locais da marina (não mais de 200 m de qualquer ponto). A localização do equipamento salva-vidas deve estar identificado no mapa da marina, e nos painéis de sinalização e devem estar disponíveis 24 horas por dia durante a temporada de Bandeira Azul. Além disso os equipamentos devem ser pintados com cores facilmente visíveis como vermelho, laranja e possuir refletores.

Equipamentos de Combate a Incêndios

O equipamento de combate a incêndios deve incluir pelo menos extintores, mas também pode incluir mangueiras, cobertores corta-fogo, etc. Os equipamentos salva-vidas devem ser aprovados pelos bombeiros. Para decisão do tipo de equipamento adequado deverá ser levado em conta o tipo e tamanho dos barcos presente na marina e a distância até o corpo de bombeiros mais próximo.

Os equipamentos de combate a incêndios também devem estar disponíveis em número adequado, facilmente identificados (bem sinalizados) e facilmente acessíveis de todos os locais da marina (não mais de 200 m de qualquer ponto). A localização dos equipamentos deve estar identificado no mapa da marina, e nos painéis de sinalização e devem estar disponíveis 24 horas por dia durante a temporada de Bandeira Azul.

Os barcos guardados na área seca da marina devem estar organizados de forma a não atrapalhar a entrada e saída de veículos de emergência e deverá haver equipamentos de combate a incêndios nessa área também.

Primeiros-Socorros

Equipamentos de primeiros socorros podem estar localizados no escritório da marina ou em outras estruturas (lojas, restaurantes, etc.) no entorno da água.

Este tipo de equipamento não necessita estar disponível 24 horas por dia, mas deverá estar em períodos razoáveis (ex. horas de funcionamento dos escritórios). O conteúdo de uma caixa de primeiros socorros deve estar intacto e deve estar de acordo com legislação nacional/estadual, ou de acordo com padrões internacionais. Em casos excepcionais, o equipamento de primeiros socorros pode estar em local muito próximo da marina (a menos de 200 metros). A disponibilidade e localização do equipamento de primeiros socorros devem estar claramente indicadas no quadro de informações e no mapa da marina.



Telefones

Devem existir telefones públicos ou de emergência disponíveis 24 horas por dia; devem estar sinalizados e claramente indicados no mapa da marina.

Outras Sinalizações

O canal de entrada e saída da marina deve estar claramente demarcado para a segurança dos navegadores.

A marina deve contar com iluminação para a hora do crepúsculo e para a noite se estiver aberta.

18. (I) Existência de um Plano de Emergência específico para a marina que contemple casos de acidente de poluição, incêndio e outros.

A marina deve possuir um Plano de Emergência disponível que defina como proceder em caso de poluição, de fogo, ou de outros acidentes que afetem a segurança da marina (como a segurança nas estações de combustível, próximo de guindastes, etc.) Os empregados da marina devem conhecer bem o plano de emergência.

O Plano de Emergência pode ser específico para a marina, mas pode igualmente fazer parte do plano de emergência de um porto maior, de um Município ou de uma região. Este plano deve ser aprovado pelas autoridades competentes (Autoridades Locais, Bombeiros, Cruz Vermelha, etc.)

O Plano de Emergência deverá incluir pelo menos o seguinte:

- Identificação das pessoas responsáveis a contatar em caso de acidente;
- Serviços da administração pública e pessoas autorizadas a intervir;
- Procedimentos para proteção e evacuação de pessoas que estejam na marina ou próximas;
- Procedimento para informação e alerta ao público.

19. (I) Precauções de segurança e códigos de conduta deverão ser afixados na marina, em lugar de fácil observação.

Prevenção de acidentes é condição primária para se ter segurança. Muitos acidentes podem ser evitados pelas pessoas envolvidas. Por isso informação e educação para os usuários são muito importantes.



A informação geral sobre precauções de segurança deve ser afixada em local facilmente acessível na marina e no quadro de informações. As precauções de segurança devem, pelo menos, incluir o seguinte:

- Informações sobre o correto armazenamento dos lixos tóxicos e inflamáveis;
- Instruções sobre procedimentos a adotar no abastecimento de gasolina ou diesel no posto de abastecimento de combustíveis;
- Sinalização para prevenção de acidentes em áreas de risco (ex. trapiches);
- Proibição de fazer fogo ou utilizar fogos de artifício na marina (salvo se existir uma zona designada para tal e autorizada pela marina);
- Instruções de como usar com segurança os pontos de eletricidade da marina;
- Proibição de nadar na marina;
- Informação sobre a localização do telefone e dos equipamentos salva-vidas, de combate a incêndio e de primeiros socorros;
- Informação sobre como utilizar estes equipamentos;
- Instruções de como avisar outras pessoas sobre situações de risco;
- Informação sobre quem contatar para mais informações acerca da segurança na marina;
- Informação sobre números de telefones úteis em caso de emergência (policia, bombeiros, ambulância e funcionário responsável pela marina);

Outras informações podem incluir:

- Regras de uso de colete salva-vidas para as crianças enquanto estiver nas áreas de risco da marina;
- Regras com relação ao consumo de álcool na marina
- Informação sobre cursos de primeiros-socorros;
- Informação em como prevenir fogo em embarcações.



20. (I) Existência de eletricidade e água próximos de todos os atracadouros; estando estas instalações em conformidade com a legislação nacional.

Eletricidade e água deverão estar disponíveis para as embarcações. As tomadas de energia e as torneiras de água não devem distar mais de 25 m de cada posto de amarração (exceto para embarcações que não necessitem de energia). Deve existir clara informação sobre as condições de utilização racional de energia e de água, preferencialmente acompanhadas de informação sobre como poupar água e energia.

Estas instalações têm que satisfazer as condições de segurança e estarem em conformidade com a legislação Nacional e/ou Internacional.

A iluminação pública deve existir na marina, especialmente por razões de segurança.

21. (G) Existência de instalações e equipamentos adequados para visitantes e usuários com dificuldade de locomoção.

Os equipamentos e instalações existentes na marina para deficientes motores devem incluir, pelo menos:

- Acesso adequado a deficientes motores à marina (incluindo os trapiches);
- Estacionamento reservado a deficientes motores;
- Instalações sanitárias com condições de acesso adequado a deficientes motores.

Outras instalações para pessoas com dificuldade de locomoção poderão ser:

- Embarcações e acessos de embarque preparados para as pessoas nessa situação.
- Acesso aos escritórios da marina, lojas e restaurantes;
- Acesso às atividades da marina.

Todos os acessos e equipamentos para pessoas com dificuldade de locomoção devem estar de acordo com a legislação nacional e internacional. As instalações sanitárias devem estar concebidas para poder receber usuários de cadeiras de rodas e outros com diferentes tipos de incapacidade motora.



22. (I) Afixar em painel mapa indicando as diferentes instalações, equipamentos e serviços na marina.

Um mapa da marina indicando a localização das diversas instalações, equipamentos e serviços devem estar afixados no painel de informações.

A seguir indicam-se as instalações e serviços que, no mínimo, deverão estar indicadas no mapa:

- Equipamento para recolha de lixo tóxico e óleos usados;
- Contentores para coleta, separação e reciclagem dos resíduos sólidos;
- Instalações para aspiração/bombeamento e recolha de águas residuais provenientes dos sanitários das embarcações;
- Instalações para aspiração/bombeamento e coleta de água acumulada no porão das embarcações;
- Equipamento salva vidas;
- Equipamento de combate a incêndios;
- Equipamento de primeiros socorros;
- Telefones públicos
- Instalações sanitárias (sanitários, chuveiros, lavadoras, água potável, etc);
- Estação de abastecimento de combustíveis (se presente);
- Áreas de reparação e lavagem de embarcações;
- Escritórios da marina / Clube Naval;
- Equipamentos para pessoas com deficiência motora;
- Áreas reservadas para estacionamento;
- Áreas de amarração reservados as embarcações visitantes;
- Transporte público mais próximo (se perto da marina).

Outros equipamentos ou infra-estruturas (como lojas, restaurantes, etc.) podem também ser incluídos no mapa.

Os diferentes equipamentos devem ser preferencialmente indicados no mapa com pictogramas de fácil compreensão.

As coordenadas geográficas da marina devem estar em local bem visível.



QUALIDADE DA ÁGUA

23. (I) A água do entorno deverá manter-se visualmente limpa, isenta de óleo, lixo e quaisquer outros macro-detritos poluentes.

Para que a marina demonstre padrões ambientais elevados, é importante que todo o recinto e, em particular a superfície da água, estejam visualmente limpos. A superfície de água não deve conter manchas de óleo, lixo (garrafas, latas, etc.), drenagens de esgotos ou outros evidentes sinais de poluição.

Todas as áreas terrestres da marina devem exibir uma limpeza de elevada qualidade, com os contêineres do lixo regularmente esvaziados. Os restaurantes, lojas, espaços verdes, etc. devem estar igualmente limpos.

A marina deve assegurar uma limpeza tão freqüente quanto necessário. Em caso de súbita poluição, a mesma deve ser imediatamente removida de acordo com os procedimentos do Plano de Emergência (critério 18). Em casos mais graves, deverá ser retirada temporariamente a Bandeira Azul, explicando as razões no painel da informação.

Simultaneamente, é importante constar no Código de Conduta Ambiental (critério 2) a sensibilização aos usuários da marina para não lançar lixo, nem esgotos dos sanitários das embarcações para a marina ou para o mar.

Ocorrências naturais como afluência excessiva de algas, desova de bivalves e outros, poderão dar aparência de poluição sem o ser na realidade. Nestes casos, deve ser afixada informação sobre estes processos naturais.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Operador Nacional.

Coordenação: Marinez Scherer
Endereço: Rua dos Jasmins, 167
Santa Mônica, Florianópolis, SC
CEP 88037-145
Fone: (48) 3025 5033 ou (48) 9981 1645
litoral@iarbrasil.org.br